



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 04-CEOF
(Deputado Rafael Prudente)**

Ao PL nº 623/2015 que " Reajusta os valores mensais para cobrança, no exercício de 2016, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências e dá outras providências."

Dê-se ao art. 2º do presente projeto de lei a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 2º Os recursos destinados as obras de infraestrutura de iluminação pública, deverão ser aplicados prioritariamente nas regiões administrativas de menor índice de desenvolvimento humano, no percentual não inferior a 50% do orçamento previsto para as obras em questão".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva priorizar a distribuição dos serviços públicos de iluminação para as áreas mais carentes do Distrito Federal, visando promover o bem-estar social e o resgate da cidadania junto aos cidadãos.

Ante ao exposto conclamo os nobres Deputados a fazer aprovar a presente proposta.

Sala das Sessões, em

**Deputado Rafael Prudente
PMDB**

SECRETARIA LEGISLATIVA JUN 2015 14:22

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 623 / 2015
Fis. 31 Rubrica 0

esr

SECRETARIA LEGISLATIVA
SEM EFEITO
PL Nº 623 / 2015
Folha nº 11